



LEI Nº 3887, de 03 de julho de 2023.

Altera a Lei nº 3714, de 26 de agosto de 2022, que dispõe sobre a criação da Semana Municipal da Agricultura Familiar no Município de Itabirito e dá outras providências.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Lei nº 3714, de 26 de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituído o mês da "Agricultura Familiar", a ser comemorado anualmente, em julho."

Art. 2º - Fica alterado o Art. 3º da Lei nº 3714, de 26 de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O "Mês da Agricultura Familiar" possuirá como finalidade:

- I. sensibilizar os moradores quanto ao tema e homenagear os agricultores familiares da região;*
- II. dar incentivos para que sejam criadas políticas públicas que fortaleçam a agricultura familiar;*
- III. estimular e apoiar o crescimento da agricultura familiar, bem como, apoiar as opções associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização;*
- IV. proporcionar alternativas para o agricultor familiar;*
- V. estabelecer um local onde os agricultores possam estar discutindo assuntos da região concernentes a agricultura familiar e sua evolução."*

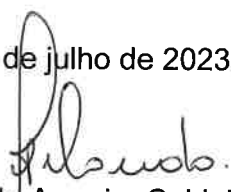
Art. 3º - Fica alterado o Art. 4º da Lei nº 3714, de 26 de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - As comemorações referentes ao "Mês da Agricultura Familiar", objetivo desta lei, passam a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas e Eventos realizados pelo Município de Itabirito."

Art. 4º - Esta lei entra **em vigor na data de sua publicação**.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 03 de julho de 2023.


Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL